



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00416

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 15/07/2013

Proposição: MP 621/2013

Autor: Deputado Alexandre Roso

Nº Prontuário: 489



Supressiva



Substitutiva



Modificativa



Aditiva



Substitutiva/Global

Página: 3/10

Arts: 3º

Parágrafo: 4º

Inciso:

Alínea:

O Art. 3º, Parágrafo 4º passará a vigor com a seguinte redação:

" Art. 3º

§ 4º O disposto neste artigo se aplica aos pedidos de autorização para funcionamento de curso de medicina protocolados no Ministério da Educação até a data de publicação desta Medida Provisória

Justificativa:

Um dos o objetivo da presente Medida Provisória é dar qualidade a graduação dos cursos de medicina. Neste sentido, não há motivo para isentar pedidos de autorização para abertura de cursos de medicina, em tramitação e não apreciados, das regras ora estabelecidas, inclusive na perspectiva de garantir uniformidade na autorização da abertura de cursos de medicina no país.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 15/7/2013, às 15h18

Bruno Brey Vieira - Mat. 257683

Bruno

Assinatura

[Handwritten signature]